



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 13 DE MAIO DE 2026.

“Proíbe a nomeação, contratação ou designação para cargos públicos, no âmbito do Município de Santa Inês/MA, de pessoas condenadas por maus-tratos a animais, e institui medidas de valorização e proteção da dignidade animal e de outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS**, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Inês aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a nomeação, contratação ou designação, para cargos públicos de provimento efetivo, comissionado ou funções de confiança, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Inês/MA, de pessoas que tenham sido condenadas, com decisão transitada em julgado, por crimes de maus-tratos a animais.

Art. 2º A vedação prevista nesta Lei aplica-se pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do cumprimento integral da pena.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se crimes de maus-tratos aqueles previstos na legislação federal vigente, especialmente na Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

Art. 4º O Poder Executivo poderá exigir, no ato da nomeação ou contratação, a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais relacionada a crimes contra animais.

Art. 5º Fica instituída, no âmbito do Município, a política de valorização da vida animal, com ações educativas, campanhas de conscientização e incentivo ao respeito e à proteção dos animais.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA

Art. 6º O descumprimento desta Lei implicará na nulidade do ato de nomeação, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 19 DE MAIO DE 2026.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

